

PLANO DE TRABALHO 2023



1-DADOS  
CADASTRAIS:

1.1- Dados da OSC:

Nome: CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES		Código: ARB-11
Endereço: LINDÉIAAV; FLOR DE SEDA, 1.188		Bairro: LINDÉIA
CEP: 30.690-070	Telefone: 3336-8513	Regional: BARREIRO
E-mail: crechemariafloripes@gmail.com		
Portaria SMED Autorização Funcionamento Nº: 064/2021		Vigência da Portaria: 14/10/2025
CNPJ: 19.139.088/0001-55		Data abertura CNPJ: 10/4/1984
Dados Bancários: Banco: Caixa Economica Federal Agência: 82 Conta: 6474-4		

1.2- Dados da Unidade de Atendimento

Nome: CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES		CNPJ: 19.139.088/0001-55
Endereço: AV. FLOR DE SEDA, 1 188		Bairro: LINDÉIA
CEP: 30.690-070	Telefone: (31) 3385-3894	Regional: BARREIRO
E-mail: crechemariafloripes@gmail.com		

1.3-Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: AUREA ALVES DA SILVA BARBOSA		Período de Mandato da Diretoria:
Cargo/função: Presidente	CPF: 044.828.976-80	02/04/2021 a 01/04/2024

1.4-Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av: Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Roberta Rodrigues Martins Vieira – CPF: 062.504.896-22		
Cargo: Secretária Municipal do Educação		
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil	
2.2- Período de Execução:Início: 01/01/23	Término: 31/3/2025
2.3- Objeto:	
Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	

3. Detalhamento do Plano de Trabalho:

**3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria:**

A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.

Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a Instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado e reconhecido, no acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021. Hora da assinatura: 7F68E609E9301FEB54A7986E5170241C94800 - Para validar o documento acesse assinaura.gov.br

Anexo

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
	alimentos necessários para o atendimento à criança.	nutricional realizadas	Prestação de contas de aquisição de gêneros alimentícios.	Semestral
	Garantir adequação do cardápio para dietas especiais.		Relatório de cardápios para dietas especiais realizados	
	Manter uma horta escolar utilizando de produtos da própria horta na alimentação.		Relatório fotográfico	
<b>GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.</b>				
<p>2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme as determinações legais.</p> <p>2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.</p>	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Registro em Regimento escolar	Semestral
	Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição;		Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas	
	Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior.		Diploma da coordenação pedagógica	
	Garantir a liberação deste(s) profissional(is) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, sendo no mínimo 1 participação por semestre.		Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	Anual
	Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações ofertadas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial.			
	Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação, com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica; Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A Instituição poderá custear até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;			
	Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores, tais como: materialidade, espaços, tempos, etc.			
Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.				
<p>2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.</p>	Realizar a contratação de professores habilitados.	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores	Conforme necessidade
	Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional; A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;		Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Anual
	Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional;			

Assinatura

	semestre.			
	Oportunizar a participação da coordenação e/ou professores(as) nas formações ofertadas pela SMED através do Projeto Tecendo laços, lendo o mundo: leitura e letramentos na Infância		Relatório do Tema e certificados, quando houver	Conforme cronograma do Projeto
2.6 - Adquirir material pedagógico e brinquedos adequados ao atendimento às faixas etárias.	Adquirir e manter itens necessários para a realização das atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, inclusive que atendam às questões étnico-raciais e diversidade, conforme orientação da SMED.	Materiais pedagógicos e brinquedos adquiridos	Relatório semestral de materialidades adquiridas e registro fotográfico	Semestral
2.7 - Promoção, no ambiente da escola ou fora dele, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, sarau de poesias, dentre outros.	Número de eventos realizados	Contratos de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual
	Estabelecer parcerias com os Centros Culturais, bibliotecas, famílias e outros segmentos no território.		Relatórios das parcerias estabelecidas e benefícios gerados	
<b>GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica</b>				
3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado.	Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente.	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção.	Anual
	Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche.			
	Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.			
	Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam acolhedores, atraentes e estimulantes para as crianças;			
3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações descritas no escopo da obra, quando esta for autorizada.	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TRDS / Contrato e registro fotográfico	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas;	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Alvará de localização, Alvará Sanitário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes	Conforme validade dos documentos
	Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SMED Nº 428/ 2015		Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/ SMED	
	Manter a documentação cadastral atualizada;		CND's regulares e vigentes	
	Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente.		Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte	
<b>GRUPO IV: Prestação de conta e obrigações patronais</b>				
4.1- Manter os lançamentos no SUCC atualizados, até o vigésimo dia subsequente à liquidação da despesa.	Garantir o SUCC atualizado.	Lançamento no SUCC	Relatório ou print do SUCC	Mensal
4.2- Manter em conta bancária específica, recursos destinados ao provisionamento de multa rescisória contratual dos profissionais.	Pagamento da multa contratual (10%) nas demissões de profissionais.	Conta poupança ativa	Guia de Recolhimento (GRRF)	Mensal

Assinatura

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Em conformidade com o Ofício SMED/DEIN/GPAED – 17/1/2018, define-se:

01/01/23 a 31/3/2025

**Condições Obrigatórias para a contratação:**

- Idade mínima de 21 anos;
- Formação em nível médio completo;
- Apresentar perfil para trabalhar com crianças pequenas;
- É desejável que tenha experiência em trabalhos que envolvam crianças pequenas.

**São atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Infantil:**

- Auxiliar o (a) professor (a), a partir de sua orientação, em atividades de cuidado, bem como quaisquer outras atividades solicitadas pelo (a) professor (a), nos diversos espaços da instituição, nas turmas de berçário e 01 ano de idade: rodinha, parquinho, entrada e saída das crianças na instituição, distribuição de materiais, organização dos pertences das crianças, organização dos espaços a serem utilizados e outras atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Ser pontual, assíduo e possuir boa interação com os demais profissionais da instituição, nas atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Cumprir as orientações recebidas pela Coordenação Pedagógica e Administrativa da Instituição.

ANEXO II – QUADRO GERAL												
Faixa Etária	Atendimento em 01/01/23				Atendimento em 01/01/23				Valores referente ao Atendimento em 01/01/23			
	Nº de turmas		Nº Crianças		Nº de turmas		Nº Crianças		Valores Per Capita (R\$)		Valor do Repasse Pelo Número de Crianças (R\$)	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Berçário A partir de 01/04/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	700,00	= 1.400,00	0,00	
1 ano 01/04/2020 a 31/03/2021	0	2	0	24	0	2	0	24	375,00	750,00	16000,00	
2 anos 01/04/2019 a 31/03/2020	0	2	0	32	0	2	0	32	255,00	510,00	16320,00	
3 anos 01/04/2018 a 31/03/2019	0	2	0	40	0	2	0	40	202,00	404,00	16160,00	
4 anos 01/04/2017 a 31/03/2018	0	2	0	40	0	2	0	40	135,00	270,00	10800,00	
5 anos 01/04/2016 a 31/03/2017	0	1	0	25	0	1	0	25	135,00	270,00	6750,00	
Subtotal	0	9	0	161	0	9	0	161	TOTAL		68030,00	
TOTAL	9		161		9		161		TOTAL			68030,00

Obs.: Período Integral – de 2ª. A 6ª. Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias Período Parcial – de 2ª. A 6ª. Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO			
PROFESSOR (A) REFERÊNCIA*			
Número de Professores (as):	Horário de Trabalho	Atendimento em 01/01/23	Atendimento em 01/01/23
	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	9	9
PROFESSOR (A) DE APOIO OBRIGATÓRIO*			
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Parcial	0	0
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Integral	2	2
* Educador (a) habilitado (a): com curso completo em Nível Modalidade Normal ou Superior em Pedagogia.			
AUXILIAR DE APOIO PARA O BERÇÁRIO			
Número de Auxiliar -- 1 auxiliar para cada espaço de atendimento	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	0
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 1 a 2 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar 3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA TURMAS DE 2 a 3 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar 3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1
AUXILIAR DE APOIO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA			
Número de auxiliares: 01 auxiliar para cada criança com deficiência	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	2	2
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)			
Número de coordenadores (a) Pedagógico (a):	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1

Professor com curso superior em Pedagogia ou Normal superior completo em Nível Médio Normal ou Superior  
Coordenador Pedagógico com curso superior em Pedagogia ou Normal superior.  
A Instituição deverá garantir a presença do coordenador pedagógico durante todo o período de atendimento.

CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Nome da Instituição:		CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES				ARB-11
HISTÓRICO DO INÍCIO DA PARCERIA ATÉ A VIGÊNCIA ATUAL					Folha 851	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
VIGÊNCIA ANTERIOR	1/11/15	a	31/3/25	Valor total da vigência anterior		R\$ 8.970.472,30
VIGÊNCIA DO 14º ADITIVO	1/1/23	a	31/3/25	VALOR SUBVENÇÕES -		R\$ 1.668.772,37
Parcela única / repasse anual	VALOR ANUAL		R\$ 20.100,00	NUMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	1	R\$ 20.100,00
REPASSE ANUAL 2025 (Proporcional a 3 meses)	VALOR ANUAL		R\$ 5.025,00	NUMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	1	R\$ 5.025,00
Retirada para ajuste do repasse anual 2025, conforme Item "C" do ofício de abertura						-R\$ 15.075,00
Repasse único - Extraordinário ( vencimentos e vantagens- Retroativo 6% de Janeiro a novembro/2023) conforme quadro 4 ANEXO IV						R\$ 35.125,86
Repasse único - Extraordinário ( obrigações patrimoniais- Retroativo 6% de Janeiro a novembro/2023) conforme quadro 4 ANEXO IV						R\$ 7.526,97
Recurso para intervenção física						R\$ 54.500,00
VALOR TOTAL DO 14º ADITIVO						R\$ 166.948,37
VIGÊNCIA GLOBAL DA PARCERIA	1/11/15	a	31/3/25	Valor total DA PARCERIA		R\$ 9.137.420,67
VALOR DA PARCELA ATUAL			R\$ 86.195,53	DIFERENÇA MENSAL		R\$ 3.877,53
VALOR DA PARCELA ANTERIOR			R\$ 82.318,00			

53ª parcela	54ª parcela	55ª parcela	56ª parcela	57ª parcela	58ª parcela				
DEZEMBRO 2023 ( acrescido da 13ª parcela) + obra	JANEIRO A MARÇO 2024 + DESPESA ANUAL+REPASSE EXTRAORDINÁRIO 6%	ABRIL A JUNHO 2024	JULHO A SETEMBRO 2024	OUTUBRO A DEZEMBRO 2024	JANEIRO A MARÇO 2025 + DESPESA ANUAL				
R\$ 226.891,06	R\$ 371.339,42	R\$ 258.586,59	R\$ 258.586,59	R\$ 344.782,12	R\$ 258.586,59				

LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO

GPAED - GERÊNCIA DAS PARCERIAS DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - ( OBS - SERÁ ARQUIVADA NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL)
ANEXO VII - PLANO DE OBRAS EM ANEXO

ASSINATURAS

Eu, representante legal desta Instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no plano de trabalho e demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023

Nome/ assinatura do parceiro ou representante legal pela OSC

Roberta Rodrigues Martins Vieira

Secretaria Municipal de Educação  
Roberta Rodrigues Martins Vieira

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.770 de 13 de Setembro de 2021. Hash da assinatura: 7F58E89898E890: FEBF49A7986E817024109146C0 - Para validar o documento acesse ass.net/racina/ptf.gov.br

93a  
A

Portal da Assinatura - PBH

11 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 16:55

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT ARB-11\_.pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 16:55  
Assinante: ROBERTA RODRIGUES MARTINS VIEIRA CPF: 06250489622  
Hash da assinatura: 7F58E8989E8901FEBF49A7986E61702410914600 Para validar utilize o QR Code ao lado.



PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021  
Hash da assinatura: 7F58E8989E8901FEBF49A7986E61702410914600 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)

Assinada